PUBLICADO EM: 28 / 10 / 21
NO JORNAL DCM
ANO III ED N.º 118 PAG. 72

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº03 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"INCLUI O INCISO XXVIII AO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 68 § 2º da L.O.M, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

E M E N D A À L E I O R G Â N I C A

Art. 1º - Inclui o inciso XXVIII ao artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. -

XXVIII - Através de lei específica, após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor titular de cargo técnico-administrativo, poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até vinte e quatro meses, para participar de curso de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, visando a capacitação profissional e aprimorar os serviços técnicos".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de outubro de 2021.

RENATO JOSÉ PEREIRA
(Professor Renato Fifiu)
Presidente

WLADIMIR DA CONEIÇÃO PEREIRA
(Wlad da Pesca)
Vice-Presidente

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
(Cecília Cabral)
1ª Secretária

NIELSON KOPKE DE JESUS
(Juninho de Jacareí)
2º Secretário